

DESAFIOS DA PRÁTICA DOCENTE NO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

Gislene Silva Dutra*

RESUMO

O objetivo do presente artigo é contribuir com o debate sobre os desafios no trabalho com o 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos. Para tanto, foi realizada uma pesquisa documental no intuito de analisar as legislações e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre o processo de implementação e funcionamento do EF/9; as regulamentações do Sistema Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e no Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho/MG. Foram levantados os principais desafios presentes na prática docente do 1º ano EF/9 em Brumadinho, com base na experiência da autora como supervisora (2005/2012) e diretora dos anos iniciais do Ensino Fundamental (2013/2016). Os resultados apontaram como principais desafios do 1º ano EF/9 em Brumadinho: a exclusividade da alfabetização em detrimento aos outros conteúdos, o rompimento com o brincar, a falta de monitoramento e a avaliação dos alunos.

Palavras-chave: *Documentos Orientadores. 1º ano EF/9. Alfabetização. Brincar. Avaliação.*

* Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local. Especialista em Educação Inclusiva e Inspeção Escolar. Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho/MG. E-mail: gislenedutra@uol.com.br

DESAFIOS DE LA PRÁCTICA DOCENTE EN EL PRIMER AÑO DE ENSEÑANZA FUNDAMENTAL DE NUEVE AÑOS

RESUMEN

El objetivo del presente artículo es el de contribuir con el debate sobre los desafíos en el trabajo en el 1° año de Enseñanza Fundamental de nueve años. Para eso, fue realizada una investigación en documentos con la intención de analizar las legislaciones y dictámenes del Consejo Nacional de Educación (CNE) sobre el proceso de implantación y funcionamiento del EF/9, los reglamentos del Sistema Estatal de Educación de Minas Gerais (SEE/MG) y en el Sistema Municipal de Enseñanza de Brumadinho/MG. Fueron levantados los principales desafíos presentes en la práctica de la docencia del 1° año de EF/9 en Brumadinho, basado en la experiencia de la autora como supervisora (2013/2016). Los resultados apuntaron como principales desafíos del 1° año EF/9 en Brumadinho los siguientes: la exclusividad de la alfabetización en perjuicio de los demás contenidos, la ruptura con el jugar, la falta de monitoria e evaluación de los alumnos.

54

Palabras clave: *Documentos Orientativos. 1° año EF/9. Alfabetización. Jugar. Evaluación.*

CHALLENGES OF TEACHING PRACTICE IN THE FIRST YEAR OF THE NINE-YEAR ELEMENTARY SCHOOL (EF/9)

ABSTRACT

This paper aims to contribute on the debate on challenges in working with the first year of the nine-year Elementary School. For this purpose, a documental research was performed in order to analyze legislation and opinions from the National Education Board on the implementation process and operation of the EF/9;

regulations of the state of Minas Gerais Education System (SEE/MG) and in the Municipal Education System of Brumadinho/MG. The main challenges present in teaching practice of the 1st year of EF/9 in Brumadinho have been raised from the author experience as supervisor (2005/2012) and the Principal of the Beginning Years of the Elementary School (2013/2016). The results pointed out the main challenges of the 1st year of EF/9 in Brumadinho as: exclusivity of literacy to the detriment of the other contents, the playing rupture, lack of follow-up and pupil assessment.

Keywords: *Guidance Documents. 1st year of the 9-years elementary school. Literacy. Playing. Assessment.*

1 INTRODUÇÃO

Minas Gerais foi o primeiro estado a implementar o Ensino Fundamental de 9 anos (EF/9), antecipando a legislação nacional. O município de Brumadinho/MG fez parte do Sistema Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) até o ano de 2005. Aprovou a lei de ampliação do Ensino Fundamental em 1998, com implantação em 2003. No ano de 2006, criou seu sistema de ensino próprio.

Assim como em todo o estado, o processo de implementação do EF/9 em Brumadinho foi aligeirado, sem tempo para planejar uma proposta curricular adequada, capacitar os professores e adaptar os espaços. Diante disso, inúmeros desafios se apresentaram, principalmente no trabalho com o 1^o ano, dentre eles: o quê, como e quando avaliar as crianças de seis anos.

Após 13 anos de implantação do EF/9 em Brumadinho, muitos entraves ainda permanecem. Assim, o objetivo deste artigo é contribuir com o debate sobre os desafios presentes na prática docente no 1^o ano EF/9 no Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho/MG.

Para desenvolver a discussão, este artigo está organizado da seguinte maneira: inicialmente, será apresentada uma contextualização do processo de implementação do Ensino Fundamental de 9 anos, apontando as principais legislações e pareceres (nacional, estadual e municipal) que versam sobre o tema. Posteriormente, será realizada uma análise das orientações e diretrizes para a elaboração da proposta curricular do 1º ano EF/9. A partir das percepções da experiência vivida pela autora, foram levantados os principais desafios do trabalho com o 1º ano EF/9 em Brumadinho.

2 MÉTODOS

56

O artigo se baseou em uma pesquisa com abordagem qualitativa de cunho exploratório, que se efetivou por meio de um estudo de caso realizado no Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho/MG, ancorado na pesquisa bibliográfica englobando os artigos que versam sobre os entraves ligados ao EF/9 e os cadernos de orientações produzidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais (SEE/MG).

Foi realizada uma pesquisa documental englobando as legislações e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Conselho Estadual de Educação de MG (CEE/MG) sobre o processo de implementação e funcionamento do EF/9; as regulamentações do SEE/MG.

O Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho/MG foi criado em 2006, pela Lei nº 1.539 de 2006, atendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Para o levantamento dos desafios presentes na prática docente do 1º ano EF/9 em Brumadinho, foram consideradas as percepções apontadas pela autora que é pedagoga, especialista em Educação Inclusiva, Gestão Escolar e Inspeção Escolar, mestre em Gestão

Social, Educação e Desenvolvimento Local. Atuou como Supervisora Pedagógica (Especialista em Educação) no município de Brumadinho/MG de 2005 até 2012. Em 2013, assumiu o cargo de Diretora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação de Brumadinho/MG, com a função de acompanhar o desempenho de alunos e professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

3 DESENVOLVIMENTO

Apresenta-se, no tópico 3.1, a contextualização do processo de implementação do Ensino Fundamental de 9 anos (EF/9), com base na análise da legislação nacional, estadual e local. O item 3.2 trata das diretrizes e orientações para a construção da proposta curricular do 1º ano EF/9, elaboradas com base nos cadernos orientadores produzidos pelo MEC e pelo SEE/MG, nos cadernos de formação do PNAIC¹ e nos objetivos de aprendizagem da 1ª versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC²). O tópico 3.3 discute os desafios presentes na prática docente do 1º ano EF/9 do Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho.

57

3.1 Contextualização do processo de implementação do Ensino Fundamental de 9 anos: do nacional ao local

O processo de implementação do Ensino Fundamental de nove anos foi uma discussão que apareceu em âmbito nacional em 1998 a partir do Parecer nº 20 do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 1998). O contexto da consulta foi a iniciativa da Prefeitura de Porto Velho/RO de estender o ensino fundamental para nove anos, o que gerou repercussões na distribuição de recursos do Fundo Nacional

1 Maiores informações disponíveis em: <pacto.mec.gov.br>

2 Maiores informações disponíveis em: <basenacionalcomum.mec.gov.br>

de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Em resposta à consulta, o CNE se pautou na LDB no que diz respeito à flexibilidade na estrutura e organização da Educação Básica a critério dos Sistemas de Ensino e de acordo com a proposta pedagógica. Dentre as conclusões do parecer destacam-se que: quanto “a questão do início da escolarização no ensino fundamental a Lei se mostra clara na caracterização flexível e moldável na aplicação” (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 1998, p. 2) e que as redes particulares eram livres para organizar o ensino fundamental com oito ou mais anos de duração, obedecidas as normas do Conselho Estadual de Educação. As redes públicas poderiam adotar o Ensino Fundamental com nove anos de duração e matrícula antecipada para as crianças de seis anos de idade por iniciativa do respectivo Sistema de Ensino.

58

As discussões acerca do EF/9 se intensificaram no encontro regional sobre a ampliação do Ensino Fundamental que aconteceu em Goiás em 2004. Além do encontro, ocorreram várias reuniões nos estados. A partir dos encontros, o MEC encaminhou ao Conselho Nacional uma solicitação de estudos visando ao estabelecimento de normas nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. A solicitação culminou no parecer nº 24. (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO /CNE, 2004).

Em junho de 2004, foi realizada uma sessão de trabalho com representações do Conselho Nacional de Secretários Estaduais e Educação (CONSED), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME). Neste ano apenas dois estados adotaram o Ensino Fundamental de 9 anos, a saber Minas Gerais (2003) e Goiás (2004).

O parecer nº 24 do CEB/CNE, 2004 conclui que:

Cada sistema é livre para adotar uma ou mais opções com vistas à educação de qualidade [...] cada sistema deverá refletir e proceder [...] pela alternativa julgada mais adequada à sua realidade, em função dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis. (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO /CNE, 2004, p.8).

Foi em maio de 2005 que a LDB 9394/96 (BRASIL, 2006) foi alterada pela Lei nº 11.114, trazendo nova redação para os artigos: art. 6º “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos maiores de seis anos de idade no ensino fundamental”; art. 32 “O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão” e o art.87, §3º, I “Matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental”. (BRASIL, 2005).

59

A Resolução nº 3 (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CNE,2005) determinou a nomenclatura a ser utilizada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de Nove Anos (Tabela 1).

Tabela 1- Nomenclatura a ser utilizada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de Nove Anos

Etapa de Ensino	Faixa Etária Prevista	Duração
Educação Infantil	Até 5 anos de idade	
Creche	Até 3 anos de idade	
Pré-escola	4 e 5 anos de idade	
Ensino Fundamental	Até 14 anos de idade	9 anos
Anos Iniciais	De 6 a 10 anos	5 anos
Anos Finais	De 11 a 14 anos	4 anos

Fonte: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO /CNE (2005).

60

O Parecer nº18 (CEB/CNE, 2005) reforça a necessidade de convivência dos dois planos curriculares, preservando a “adequação do projeto pedagógico escolar de modo a permitir a matrícula das crianças de seis anos na instituição e o seu desenvolvimento para alcançar os objetivos do Ensino Fundamental, em nove anos”.

A Lei nº 11274 de fevereiro de 2006 altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de nove anos, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade, com prazo de implementação pelos Sistemas de Ensino até 2010.

A partir da obrigatoriedade do Ensino Fundamental de 9 anos, muitas consultas foram realizadas ao CNE, em especial, no que diz respeito à data de matrícula das crianças de 6 anos (Tabela 2).

**Tabela 2 - Data de corte para ingresso no Ensino
Fundamental de 9 anos**

Regulamentação/ Legislação	Dispõe sobre	Data de corte para ingresso no Ensino Fundamental de nove anos
Parecer CEB/CNE Nº 39/2006	Consulta sobre situações relativas às matrículas de crianças de seis anos no Ensino Fundamental.	A criança precisa ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo.
Parecer CEB/CNE Nº 5/2007	Consulta sobre a matrícula obrigatória de seis anos no Ensino Fundamental de nove anos	A criança precisa ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo.
Parecer CEB/CNE Nº 7/2007	Reexame do Parecer nº 5/2007.	A criança precisa ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo.
Parecer CEB/CNE Nº 22/2009	Diretrizes Operacionais para implantação do Ensino Fundamental de nove anos.	A criança precisa ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo.
Resolução Nº 6/2010	Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.	A criança deverá ter seis anos completos até o dia 31 de março do ano em que concorrer a matrícula.

Resolução Nº 7/2010	Fixa as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.	A criança deverá ter seis anos completos até o dia 31 de março do ano em que concorrer a matrícula.
Parecer CEB/CNE Nº 3/2016	Consulta referente à idade das crianças para a matrícula inicial na Pré-escola e no Ensino Fundamental de nove anos.	A criança precisa ter seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, seguindo as Diretrizes operacionais.

Fonte: Elaborada pela autora.

62

Vale esclarecer que a data de corte do 1º ano do Ensino Fundamental no estado de Minas Gerais seguiu as resoluções do CNE de 2013 até a promulgação da Lei 20.817/2013 que estipulou a matrícula no Ensino Fundamental para as crianças com seis anos completos até 30 de junho.

Além das discussões acerca da data de corte, a oferta obrigatória do Ensino Fundamental gerou muitas inquietações acerca da forma de trabalhar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, principalmente no 1º ano.

No Parecer nº 4 de 2008, o Ministério da Educação pede orientação ao CNE sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, partindo do pressuposto de que muitos Sistemas de Ensino apresentavam controvérsias dos procedimentos pedagógicos para a faixa etária dos seis aos oitos anos. Dentre as conclusões do parecer, destacam-se:

[...] Ensino Fundamental de nove anos é um **novo Ensino Fundamental**, que exige um **projeto político-pedagógico** para ser desenvolvido em cada escola. O antigo **terceiro período da Pré-Escola** não pode se confundir com o **primeiro ano do Ensino Fundamental**, pois esse primeiro ano é agora **parte integrante de um ciclo de três anos de duração**, que poderíamos denominar de **ciclo da infância**. [...] **Os três anos iniciais** são importantes para a qualidade da Educação Básica: voltados à alfabetização e ao letramento, é necessário que a **ação pedagógica** assegure, nesse período, o **desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizados das áreas de conhecimento** estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO /CNE, 2008, p. 2, grifo nosso).

É possível perceber, no corpo do Parecer nº 4, a diferenciação enfatizada no parecer sobre os conteúdos desenvolvidos do 3º período e do 1º ano do Ensino Fundamental e um enfoque no trabalho com a alfabetização e letramento no 1º ano EF/9, mesmo considerando a necessidade do desenvolvimento de diversas expressões e aprendizados das demais áreas de conhecimento, de acordo com as Diretrizes Curriculares.

63

Em 2009, O CNE realiza estudos sobre a elaboração de Diretrizes Operacionais para implementação do Ensino Fundamental de nove anos, com vistas a atender as demandas dos diversos Estados e Municípios sobre o funcionamento do *Novo Ensino Fundamental*. Estabelecendo que cada sistema de ensino deveria editar um documento contendo as seguintes orientações:

A nomenclatura a ser adotada pelo sistema de ensino, a definição da data de corte, a coexistência dos currículos do Ensino Fundamental de oito anos (em processo de extinção) e de nove anos (em processo de implantação e implementação progressivas), a criação

de espaços apropriados e materiais didáticos, que constituam ambiente compatível com teorias, métodos e técnicas adequadas ao desenvolvimento da criança, alteração e a manutenção dos atos de autorização, aprovação e reconhecimento das escolas que ofertarão o Ensino Fundamental de nove anos, a adequação da documentação escolar para o Ensino Fundamental de nove anos e a reorganização pedagógica. (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2009, p. 3).

Os estudos do CNE culminaram na Resolução de nº 6, de outubro de 2010, que definiu as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental de nove anos e na Educação Infantil e a Resolução de nº 7, que fixou as referidas Diretrizes.

64

No corpo da Resolução de nº 7 apresentam-se os fundamentos do Ensino Fundamental de nove anos; os princípios; informações sobre a matrícula; currículo; a complementariedade da Base Nacional Comum e a parte diversificada; sobre o projeto político-pedagógico; gestão democrática e a participação como garantia do direito à educação; relevância dos conteúdos, integração e abordagens; articulações e continuidade da trajetória escolar; avaliação: parte integrante do currículo; a Educação em Escola de Tempo Integral; Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola; Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e a implementação destas diretrizes: compromisso solidário dos sistemas e redes de ensino.

O Sistema Estadual de Educação de Minas Gerais foi o primeiro a implementar o Ensino Fundamental de 9 anos, por meio do decreto 43.506 de 2003 e da Resolução nº 430 de 2003, antecipando a legislação nacional. Mas, as discussões acerca da antecipação da idade para o ingresso no Ensino Fundamental foram recorrentes em Minas Gerais muito antes da definição da obrigatoriedade, mostra

disso é o Parecer nº 1132 de 1997, que já ressaltava a flexibilidade de duração do Ensino Fundamental presente na LDB 9394/96:

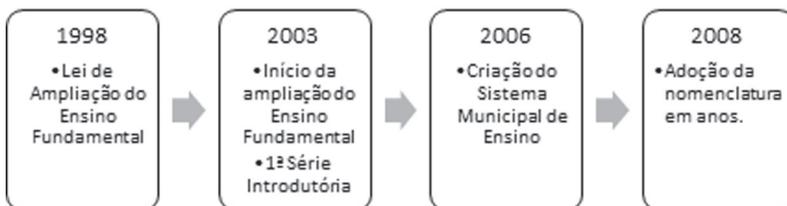
O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, com a duração mínima de oito anos, abrange a faixa etária a partir de sete anos, **podendo ser antecipada para os seis anos, em caráter facultativo.** (MINAS GERAIS, 1997, grifo nosso).

A Resolução nº 469 de 2003 dispôs sobre o funcionamento dos anos iniciais do Ensino Fundamental com nove anos no estado de Minas Gerais, determinando o período de implantação no SEE/MG a partir de 2004 (Art. 2º). Nessa Resolução, fica a cargo das Secretarias de Educação emitir orientações e providenciar material didático específicos para subsidiar o trabalho do professor (Art. 3º).

O município de Brumadinho/MG fez parte do Sistema Estadual de Educação de Minas Gerais até o ano de 2005. Iniciando o processo de implementação do Ensino Fundamental de nove anos em 2003, com a oferta de matrícula para as crianças de 6 anos na 1ª série introdutória (nomenclatura mantida até 2007) em atendimento à Resolução de nº 469, de 22 de dezembro de 2003. Vale destacar que a oficialização da ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos se deu pela aprovação da Lei 9.498, em 7 de agosto de 1998.

65

Figura 1 - Implementação do Ensino Fundamental de 9 anos em Brumadinho/MG



Fonte: Elaborado pela autora.

Em 2006, foi criado o Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho/MG, que oferecia as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, mantendo a nomenclatura e organização do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais até 2007. A partir de 2008, o município adotou a nomenclatura prevista na Resolução nº 3 da CEB/CNE (2005) (Tabela 1).

3.2 Diretrizes e orientações para a elaboração da proposta curricular do 1º ano EF/9

Primeiramente, será apresentada uma síntese dos principais documentos orientadores elaborados pelo MEC, enfatizando em cada um deles as considerações sobre a organização curricular para o 1º ano; seguida de uma análise dos documentos curriculares de Brumadinho/MG.

Os primeiros documentos orientadores para o Ensino Fundamental de nove anos, elaborados pelo MEC, foram:

- Ensino Fundamental de nove anos: orientações gerais (BRASIL, 2004a)
- Ensino Fundamental de nove anos: 1º Relatório (BRASIL, 2004b)
- Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos: 3ª Relatório do Programa (BRASIL, 2006)
- Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão das crianças de seis anos de idade (BRASIL, 2007)
- Ensino Fundamental de nove anos: passo a passo para implantação (BRASIL, 2009a)
- A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos (BRASIL, 2009b)

O *Ensino Fundamental de nove anos: orientações gerais* (BRASIL, 2004a) dispõe sobre as informações da ampliação do Ensino

Fundamental de Nove Anos, abordando a fundamentação legal, os objetivos e sua organização, com maior enfoque nos aspectos administrativos do que pedagógicos.

O *Ensino Fundamental de Nove Anos: 1º Relatório* informa sobre as ações desenvolvidas no Programa Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos até julho de 2004. O relatório ressalta os encontros regionais para discussão da ampliação do Ensino Fundamental. Nesses encontros, a preocupação com a proposta curricular do 1º ano EF/9 se fez presente, conforme apresentam as sugestões colhidas nos encontros:

Aprofundamento da concepção de infância, de alfabetização e letramento, reestruturação da proposta pedagógica para o Ensino Fundamental de nove anos, com ênfase nas dimensões do desenvolvimento humano, ênfase ao lúdico e ao brincar nas metodologias, consideração do processo contínuo de aprendizado, orientando a progressão continuada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental de nove anos. (BRASIL, 2004b, p. 5).

67

A preocupação com o currículo do 1º ano EF/9 também esteve presente nos principais questionamentos apontados pelas secretarias nos encontros regionais:

O currículo para a criança de seis anos no Ensino Fundamental será o currículo desenvolvido na pré-escola/3º período ou o desenvolvido na atual 1ª série do Ensino Fundamental? Ou será uma fusão de ambos? A criança com seis anos incompletos pode ser incluída no Ensino Fundamental de nove anos? Como ocorrerá a inclusão das crianças com defasagem de idade/série e as que estão fora do sistema? (BRASIL, 2004b, p. 5).

O documento *Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos: 3º Relatório do Programa* foi publicado pelo MEC em 2006. O documento

traz um balanço acerca dos sistemas de ensino e secretarias que implementaram o Ensino Fundamental de Nove Anos, a data de corte estabelecida nas orientações e documentação dos Sistemas de Ensino e Secretarias, a idade e a nomenclatura adotada. Além dos aspectos gerais, apresenta uma reflexão sobre o currículo, trazendo uma discussão polêmica sobre o que trabalhar no 1º ano EF/9:

O primeiro ano do ensino fundamental de nove anos **não se destina exclusivamente à alfabetização**. Mesmo sendo o primeiro ano uma possibilidade para qualificar o ensino e a aprendizagem dos conteúdos da alfabetização e do letramento, não devem ser priorizadas essas aprendizagens como se fossem a única forma de promover o desenvolvimento das crianças dessa faixa etária. É importante que o trabalho pedagógico implementado **possibilite ao aluno o desenvolvimento das diversas expressões e o acesso ao conhecimento nas suas diversas áreas** (BRASIL, 2006, p.9, grifo nosso).

68

O material intitulado *Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade* (BRASIL, 2007) traz uma abordagem de 8 eixos, apresentados em formas de artigos, discutindo de forma pedagógica as especificidades das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental, a saber:

1. Infância e sua singularidade
2. Infância na escola e na vida: uma relação fundamental
3. O brincar como um modo de ser e estar no mundo
4. As diversas expressões do desenvolvimento da criança na escola
5. As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento
6. Letramento e Alfabetização: pensando a prática pedagógica
7. A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixos orientadores

8. Avaliação e aprendizagem na escola: a prática pedagógica: uma possibilidade

O *Ensino Fundamental de nove anos: passo a passo para implantação* (BRASIL, 2009) traz respostas às perguntas mais frequentes que foram coletadas nas consultas feitas ao MEC sobre o processo de implantação e implementação do ensino fundamental de 9 anos. Nesse documento fica estabelecido que cabe aos Sistemas Estadual ou Municipal de Educação a atualização da proposta pedagógica, atendendo às especificidades das crianças de 6 anos e a elaboração de um plano de implementação do Ensino Fundamental. Da mesma forma, fica sob responsabilidade da escola a reformulação do Regimento Escolar. (BRASIL, 2009).

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos (BRASIL, 2009b) traz um enfoque para o processo de alfabetização e letramento das crianças e para o ciclo de alfabetização (até os 8 anos). O primeiro texto que constitui a parte I do documento discute o processo de ensino e aprendizagem da língua escrita das crianças antes dos 7 anos. Na segunda parte, os textos discutem os fundamentos teóricos e as propostas pedagógicas das dimensões presentes no processo de alfabetização. Na parte III são discutidos relatos de trabalho com a linguagem escrita com crianças menores de sete anos.

Assim como aponta Martins (2007), é possível observar que os dispositivos legais não fornecem orientação efetiva para implementação na realidade cotidiana dos Sistemas de Ensino, sem contar com a interpretação e o acesso aos conteúdos dos documentos emanados dos órgãos oficiais.

Gorni (2000) corrobora afirmando que os documentos orientadores são de cunho geral e subsidiados nos princípios e fundamentos da

proposta, o que requer certo grau de maturidade dos profissionais, o que nem sempre se faz presente em todas as escolas.

O programa de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa (PNAIC) trouxe características inovadoras nos materiais produzidos pelo MEC, pois uniu duas vertentes importantes: material com linguagem acessível e prática e a formação continuada de professores (2013 a 2015). Os cadernos de formação do PNAIC apresentaram os direitos de aprendizagem para cada ano do ciclo de alfabetização que contemplaram as diversas áreas curriculares: Alfabetização e Letramento, Alfabetização Matemática, Artes, Ciências, História e Geografia, traçando metas claras para o 1º ano EF/9.

70

Os textos preliminares da BNCC também contemplaram objetivos de aprendizagem para o 1º ano EF/9 das diversas áreas curriculares: Alfabetização e Letramento, Alfabetização Matemática, Artes, Ciências, História e Geografia, Ensino Religioso e Educação Física e mesmo na sua versão preliminar tem suscitado discussões e reflexões acerca dos conteúdos essenciais para o 1º ano EF/9.

Em Minas Gerais, o principal documento de referência para orientação do EF/9, foi a Coleção *Orientações para o Ciclo Inicial de Alfabetização* (MINAS GERAIS, 2003), elaborada pela equipe do CEALE/UFMG para auxiliar as escolas das redes públicas do estado de Minas Gerais na organização do Ciclo Inicial de Alfabetização. O objetivo da coleção era “discutir, com os educadores, instrumentos pedagógicos a serem compartilhados entre as escolas para a elaboração, a execução e a avaliação de seus projetos para o ensino inicial da língua escrita, da alfabetização”. (MINAS GERAIS, 2003, p. 7).

A coleção é composta por quatro cadernos:

- Caderno 1: *Ciclo Inicial de Alfabetização*: apresenta e problematiza fatores que justificam a reorganização do Ensino Fundamental no Estado de Minas Gerais e a ênfase que nesse processo se dá à alfabetização.
- Caderno 2: *Alfabetizando*: apresenta discussões sobre o processo de alfabetização nos diferentes momentos do Ciclo Inicial de Alfabetização, e o que ensinar e quais as capacidades devem ser desenvolvidas ao longo do ciclo.
- Caderno 3: *Preparando a escola e a sala de aula*: aborda a importância da organização da escola para o processo de alfabetização, a importância da seleção de professores e o planejamento da rotina e das atividades trabalhadas.
- Caderno 4: *Acompanhando e avaliando*: Discute a importância do diagnóstico e avaliação das crianças, apontando caminhos e instrumentos para auxiliar os professores neste processo.

71

A coleção de cadernos do Ceale orientou muitas propostas curriculares, inclusive a do Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho/MG, pois trazia as habilidades dos eixos da alfabetização de forma clara, atrelada a um caráter prático com contribuições operacionais e passíveis de serem implementadas. Vale destacar que a Orientação SEE/MG nº 1 de 2004 indicou a coleção do Ceale como norteadora para a preparação dos Sistemas de Ensino no trabalho com a alfabetização.

Conforme afirma Martins (2007), não se pode deixar de pensar nas distâncias consideráveis entre o discurso oficial e a realidade das escolas. Por isso, será discutida, nos itens 3.3 e 3.4, a realidade local do município de Brumadinho em face dos desafios do trabalho com o EF/9.

3.3 Desafios que persistem no trabalho com o 1º ano EF/9 nas Escolas Municipais de Brumadinho/MG

A partir da experiência, como supervisora, e do acompanhamento das turmas de 1º ano, como Diretora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a autora observa que, embora se tenha uma Proposta Curricular construída com os professores e supervisores de forma bem detalhada, apontando conteúdos, habilidades e exemplos de atividades, ainda se percebem alguns entraves presentes na atuação dos Supervisores e dos Professores do Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho na implementação da Proposta Curricular.

Dentre os inúmeros desafios que permeiam o trabalho com o 1º ano EF/9, é possível evidenciar como recorrentes: a exclusividade na alfabetização e letramento em detrimento dos outros conteúdos; a incerteza dos professores em como lidar com as crianças de 6 anos (Educação Infantil ou Ensino Fundamental); o rompimento com o brincar; a falta de clareza sobre o quê, como e quando avaliar; e a falta de monitoramento da aprendizagem dos alunos. Tais aspectos serão discutidos nos próximos itens.

72

3.3.1 Exclusividade na alfabetização e letramento em detrimento dos outros conteúdos

Desde 2008 as habilidades de alfabetização foram contempladas no Proposta Curricular do Sistema Municipal de Brumadinho e, a partir daí, muitas foram as discussões acerca do trabalho com o 1º ano do Ensino Fundamental, focadas no que ensinar, como ensinar, que metas deveriam ser alcançadas ao final do ano.

Uma grande preocupação dos professores de 1º ano EF/9 das escolas de Brumadinho está em fazer com que os alunos cheguem até o final do ano lendo e escrevendo frases e pequenos textos. Esta exclusividade no trabalho com a alfabetização é reforçada

nas Propostas Curriculares (2011 e 2013), além das ações de monitoramento e formação docente desenvolvidas pela própria Secretaria de Educação.

Essa centralidade na alfabetização no trabalho com o 1º ano EF/9, no Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho, tem estreita relação com a proposta da SEE/MG, conforme pode ser observado na orientação nº 1/2004:

Em todas as fases do ciclo inicial, o processo de **alfabetização será privilegiado** [...] o trabalho desenvolvido nas demais áreas curriculares: Matemática, Ciências, Estudos Sociais e outras, que **também é importante**, deve ser definido pela equipe de profissionais de cada escola (MINAS GERAIS, 2004, p. 3 e 5, grifo nosso).

Considerando as peculiaridades da alfabetização e a necessidade da sistematização do processo de construção do Sistema de Escrita Alfabética, na perspectiva do letramento, é possível compreender que este aspecto demanda muito trabalho do professor. Diante disso, praticamente não resta tempo para as outras disciplinas. Esse aspecto ficou evidente nos resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA, 2013) na qual o desempenho dos alunos ao final do ciclo de alfabetização foi maior em alfabetização e letramento do que em Matemática.

Campos (2009) reforça que:

[...] a pressão pela alfabetização em um ano, o lugar quase exclusivo que as atividades de alfabetização ocupam no currículo, o efeito indutor dos sistemas de avaliação externos à escola, tudo isso cria uma pressão muito grande tanto nos professores, como nos alunos e suas famílias (CAMPOS, 2009, p. 13).

Assim como apontam Brasil (2004a), Brasil (2004b), Brasil (2006), os cadernos do Ceale (MINAS GERAIS, 2003), a organização pedagógica do 1º ano EF/9 deverá ter como fio condutor a alfabetização, mas não se destina exclusivamente a ela, pois o trabalho pedagógico deve possibilitar ao aluno o desenvolvimento das diversas expressões e o acesso ao conhecimento nas suas diversas áreas. Nesse contexto, é importante considerar as concepções e entendimentos dos professores, que, conforme mostram os estudos de Pacheco (2008), revelam visões equivocadas acerca do processo de alfabetização e letramento. Rasaport (2008) complementa afirmando que a centralidade na alfabetização pode endossar cobranças exageradas às crianças, dependendo da concepção que se tenha e do como esta é partilhada entre a escola e a família.

74

Nas escolas municipais de Brumadinho é recorrente, na fala dos professores, a cobrança dos pais para que a criança saiba ler e escrever na letra cursiva³ e, muitas vezes, essa cobrança reforça a prática dos professores no enfoque da alfabetização.

Pedrosa (2011) reforça que:

Há uma tendência por parte das mães em associar o atual 1º ano de escolaridade com a antiga 1ª série, o que as leva, em muitos momentos, a depositar sobre a criança de seis anos as mesmas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento antes postas na criança de sete anos, depositando, também sobre o trabalho da escola, as mesmas expectativas (PEDROSA, 2011, p. 75).

Dentre as ações do Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho, tem-se investido na formação docente voltada para a compreensão da proposta curricular do 1º ano EF/9 e no acompanhamento do trabalho e planejamento do professor pelo supervisor como forma

3 Nas escolas municipais de Brumadinho a letra cursiva é introduzida somente para crianças que estão no nível alfabético.

de garantir uma rotina que contemple todos os conteúdos e, ainda, a definição de metas claras baseadas na proposta curricular e no diagnóstico dos alunos.

3.3.2 Crianças de 6 anos: proposta curricular da Educação Infantil ou da 1ª série do Ensino Fundamental?

A transição do Ensino Fundamental de oito para nove anos em Minas Gerais e em Brumadinho ocorreu de forma “aligeirada, sem o devido preparo dos professores” (REIS et al., 2011, p. 134), com isso, o município vivenciou dificuldades para elaborar documentos curriculares e propor formação de professores que atendesse ao novo formato de Ensino Fundamental, visto que não se tinha (em 2003) orientações práticas para isso. O que foi possível realizar, foi a elaboração de um documento para o 1º ano, oriundo da fusão do 3º período/1ª série: a partir da transferência de conteúdos da Proposta Curricular do 3º período e do resgate das habilidades de alfabetização da 1ª série.

75

Essa realidade se fez presente nas discussões de Brasil (2004a), em que muitas secretarias apontavam questionamentos sobre o que ensinar no 1º ano, e a viabilidade da fusão 3º período/1ª série. O posicionamento dos documentos orientadores se voltavam para a afirmativa de que o Ensino Fundamental de nove anos é um novo Ensino Fundamental e que por isso exigia um projeto político-pedagógico novo, ressaltando ainda que o antigo 3º período não pode se confundir com o 1º ano. Porém, não apresentavam diretrizes claras sobre o que deveria ser atribuído ao *Novo Ensino Fundamental*, deixando sempre a cargo das Secretarias de Educação e dos Sistemas de Ensino a organização da Proposta Curricular.

Mesmo com a elaboração das Diretrizes do EF/9, o Sistema de Ensino de Brumadinho ainda não se sentiu fundamentado para a definição

do que trabalhar no 1º ano para o desenvolvimento das diversas áreas de conhecimento nelas estabelecido. O primeiro documento de caráter prático recebido pelo município foram os Cadernos do Ceale, que traziam habilidades e referências para organização do ciclo de alfabetização, ainda assim, tratava o ciclo como um tempo, deixando vago o que trabalhar em cada ano do ciclo. Vale ressaltar que os Cadernos tinham enfoque exclusivo na alfabetização.

Ainda hoje, é frequente os professores e supervisores do 1º ano (6 anos) cobrarem dos alunos habilidades que eles trabalhavam com a 1ª série (7 anos), como, por exemplo, a introdução de algoritmos, sistema de numeração decimal; deixando de trabalhar aspectos importantes para as crianças de seis anos: etapas de contagem, construção do número, os campos mentais da matemática (correspondência, comparação, classificação, sequenciação, seriação, inclusão, conservação).

76

Acredita-se que os constantes estudos e reflexões sobre a prática poderão contribuir bastante para a adequação de uma proposta curricular para o 1º ano EF/9 que melhor atenda as demandas das crianças de 6 anos. Este processo já teve início no Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho com formações de docentes, rodas de conversa⁴ com os supervisores e a prática de avaliação e adequação regulares das Propostas Curriculares.

3.3.3 Rompimento com o Brincar

A transição da criança de 6 anos para o EF/9 no município de Brumadinho tem provocado um rompimento com o lúdico, como se o brincar fosse restrito à Educação Infantil. É bem recorrente a fala dos professores de 1º ano com as crianças *`agora acabou a brincadeira,*

4 O Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2015, vem realizando mensalmente uma roda de conversa com os supervisores no intuito de estudar e refletir sobre temáticas que permeiam a prática desses profissionais.

vocês já estão no Ensino Fundamental. Essa fala vem carregada de outros sentidos, em que a criança passa a ter que escrever mais, copiar do quadro, sentar em fileiras, ler, e o brincar... quase nunca é permitido.

A autora já presenciou, em suas visitas de rotina às turmas de 1º ano EF/9 de Brumadinho, casos que evidenciavam a concepção das professoras sobre o brincar, como, por exemplo, uma criança que estava com dois carrinhos *escondidos* debaixo da carteira e foi repreendida pela professora: “Guarda esse brinquedo! Agora não é hora de brincar!”. Mas, qual seria a hora de brincar? Este tempo se resume ao recreio, no qual, muitas vezes, o brincar fica reduzido ao período que resta após o lanche.

A fala da professora se assemelha à visão de muitos pais, conforme demonstram os resultados da pesquisa de Pedrosa (2011), para as mães, a entrada das crianças aos seis anos no Ensino Fundamental dá ideia de ruptura com a Educação Infantil, “sendo vista como um momento de mudanças em relação às posturas e práticas desenvolvidas neste, sendo esse momento marcado pela associação com o **fim das brincadeiras e o início da aprendizagem**”. (PEDROSA, 2011, p. 75, grifo nosso).

Tal realidade é também discutida nas pesquisas realizadas entre 2005 e 2009, analisadas por Moro (2009): “O aprendizado da língua escrita necessariamente passa pelas experiências lúdicas” (GOULART, 2007, p. 27); vale considerar as possíveis perdas que o formalismo do 1º ano EF/9 pode trazer para as crianças, principalmente no brincar (ALMEIDA, TEIXEIRA, 2007). Correa (2007) aponta o risco da política do EF/9 representar prejuízos para a educação da criança, principalmente no imaginário, que é potencializado pelo brincar.

De acordo com Goulart (2007), é necessária a convivência das culturas lúdica e escrita no universo educativo da criança pequena, seja na Educação Infantil, seja no 1º ano EF/9. Ferreira (2008, p.12) corrobora destacando a “emergência na reconstrução da concepção de infância, que deverá balizar a reorganização do currículo para o EF/9”.

A fala de Pedrosa (2011, p. 78) sobre “o direito de ser criança deve caminhar ao lado do direito de ser aluno, sem que nenhum dos dois seja relegado a segundo plano” é reforçada por Kramer (2006), que destaca a importância da continuidade da infância, enfatizando que a criança não muda pelo fato de estar na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental. Para tanto, é preciso pensar estratégias que considerem o aspecto da continuidade da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças.

78

Pedrosa (2011) aponta ainda que os aspectos da infância, como ludicidade, devem ser respeitados e valorizados na educação da criança. Para que isso seja possível, os professores precisam estar cientes da importância do lúdico no desenvolvimento infantil, de forma a não permanecer com práticas em que o brincar seja relegado a segundo plano. Tal fato leva a perceber a importância de investir na formação dos professores.

Assim, dentre as ações do Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho para superar esse desafio, vem-se investindo na formação continuada dos professores, supervisores e gestão escolar acerca do brincar como um requisito essencial a ser considerado na rotina semanal da turma, bem como a importância de trabalhar, de forma lúdica, os conteúdos propostos para o 1º ano EF/9.

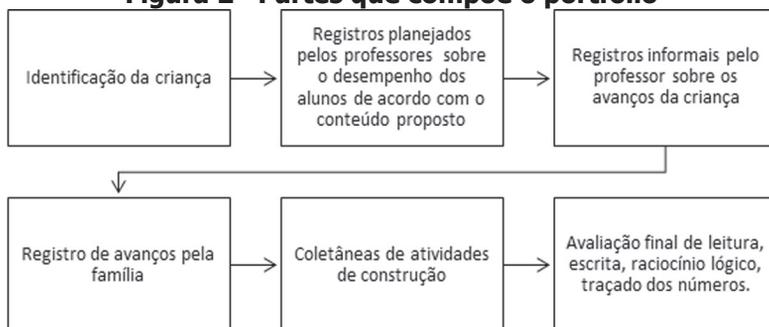
3.3.4 Monitoramento e avaliação do 1º ano EF/9

Outro grande desafio vivenciado pelos professores de 1º ano do SME de Brumadinho se refere à falta de clareza sobre o quê, como e quando avaliar e, em consequência disso, a falta de monitoramento da aprendizagem dos alunos.

Bordignon (2007) comenta a importância de considerar que persiste entre os professores a dúvida sobre como e exatamente o que deve ser trabalhado com as crianças do 1º ano, além das concepções variadas que cada professor possui sobre a infância, a alfabetização, o letramento e a aprendizagem. No Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho, tais dúvidas ainda se mostram presentes e refletem na prática dos professores com base nos métodos e estratégias que utilizam, nos conteúdos que priorizam e nas formas com que avaliam as crianças.

Diante de tantos contrapontos sobre o que ensinar, a avaliação passa a ser um problema subsequente partindo do pressuposto de que "é necessário dominar o que se ensina e saber qual é a relevância social e cognitiva do que é ensinado para definir o que vai se tornar material a ser avaliado". (BRASIL,2007, p.98).

Nas escolas do SME de Brumadinho, os alunos do 1º ano são avaliados com o portfólio, seguindo o padrão da Educação Infantil. De acordo com as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação (2014), o portfólio é composto pelas seguintes partes:

Figura 2 - Partes que compõe o portfólio

Fonte: Elaborado pela autora.

As professoras são orientadas a realizar pequenos registros com base nas observações diárias das crianças. Dessa forma, não se trata de um relatório de desenvolvimento e sim de registros nas próprias atividades ou em folha à parte sobre os aspectos que demonstram como a criança apresentou sua evolução nas atividades diárias.

80

São recorrentes as reclamações dos professores do 1º ano EF/9 do Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho acerca da avaliação por meio do portfólio, pois demandam tempo, que, muitas vezes, eles não possuem. Assim, o que vem acontecendo no município é o uso do portfólio como uma coletânea de atividades preparadas para esse fim, geralmente ao final do semestre. Esse processo não gera reflexão por parte do professor e nem o conhecimento sobre o desenvolvimento dos alunos, com isso, constata-se que o portfólio, para essa modalidade, não tem sido usado com função avaliativa.

O Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho tem investido na construção de expectativas de aprendizagem para o 1º ano EF/9 no intuito de favorecer a definição de instrumentos para monitorar o desempenho dos alunos, bem como a periodicidade deles. São realizadas formações com docentes e supervisores sobre a elaboração e aplicação de registros de acompanhamento dos alunos. A avaliação

do 1º ano está em pauta nas discussões da diretoria pedagógica com os supervisores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do EF/9 ocorreu no município de Brumadinho há 13 anos e ainda persistem dificuldades que geram incômodos e carecem de reflexões. Conforme afirma Martins (2007), toda mudança normativa legal provoca debates e processos de (re)acomodação dos atores escolares. Assim, não se trata de uma discussão atrasada, mas de uma análise das mazelas ainda existentes no EF/9.

Vieira e Santos (2006) explicam que, qualquer que seja a mudança no sistema educacional, precisa-se de acompanhamento e maior investimento na sua implementação em um período maior de tempo. “Mudanças educacionais somente se consolidam no interior da cultura escolar se for fomentado o entusiasmo que se observa no processo de sua implantação e neutralizados as oposições que possam gerar”. (VIEIRA, SANTOS, 2006, p.790).

81

Foi possível perceber que permanecem, no município de Brumadinho/MG, muitos dos desafios detectados nos primeiros anos de implementação da política do EF/9 no Brasil. Dentre eles: a exclusividade da alfabetização em detrimento aos outros conteúdos das áreas curriculares, o rompimento com o brincar e as dificuldades em monitorar e avaliar os alunos do 1º ano EF/9.

Dentre as ações de enfrentamento aos desafios detectados, o Sistema Municipal de Ensino de Brumadinho tem investido na formação continuada dos docentes e profissionais da educação e creditado confiança no trabalho executado pelos supervisores no monitoramento e avaliação da implementação da Proposta Curricular pelos professores.

O estudo traz como limitação o enfoque restrito às percepções da autora, o que não permitiu o conhecimento da visão dos demais envolvidos no processo, mas abriu possibilidades para realização de futuros estudos empíricos para complementação deste.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. J. F. de; TEIXEIRA, T. C. A. A escola de nove anos e a dimensão lúdica da natureza infantil. In: 16ª CONGRESSO DE LEITURA NO BRASIL, 2007. **Anais...** São Paulo, Campinas, UNICAMP, jul. 2007.

BRASIL. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: [sitehttp://planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9394.html](http://planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9394.html). Acesso em: 07 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 020/98**. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb020_98.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2016.

82

BRASIL. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os art.6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 maio 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino Fundamental de nove anos: orientações gerais**. Brasília, 2004a.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Ensino Fundamental de nove anos: 1º relatório**. Brasília: MEC/SEB, 2004b.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 24/2004**. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 6/2005**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 18/2005**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Resolução nº 3 de 03/08/2005**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Ensino Fundamental de nove anos: 2º relatório**. Brasília: MEC/SEB, 2005.

BRASIL. Lei 11274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 fev. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11274.htm.>. Acesso em: 14 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do ensino fundamental para nove anos: 3º relatório do programa** / Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2006.

83

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 19/2006**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 39/2006**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 41/2006**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 45/2006**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho->

nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de nove anos:** orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 5/2007.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 7/2007.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 4/2008.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

84

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 22/2009.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de nove anos:** passo a passo do processo de implantação. Brasília: MEC/SEB, 2009a.

BRASIL. Ministério da Educação. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos.** Brasília: MEC/SEB, 2009b.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). Resolução nº 6 de 20/10/2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, 21 out. 2010. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). Resolução nº 7 de 14/12/2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 dez. 2010.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 7/2013.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho->

nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984> Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Conselho Nacional De Educação (CNE). **Parecer nº CEB 13/2016**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12984>> Acesso em: 15 maio 2016.

BRUMADINHO. Secretaria Municipal de Educação. **Lei 9498**, de 7 de agosto de 1998.

BRUMADINHO. **Lei nº 1.539 de 2006**. Cria o Sistema Municipal de Ensino. Brumadinho, 2006.

CAMPOS, M.M. Ensino Fundamental e os desafios da lei n. 11.274/2006. Por uma prática educativa nos anos iniciais do ensino fundamental que respeita os direitos da criança à aprendizagem; In: Anos iniciais do ensino fundamental. **Salto para o futuro**, v.12, p. 10-16, 2009.

CORREA, Beatriz C. Crianças aos seis anos no Ensino fundamental: desafios à garantia de direitos. In: 30ª REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, 2007. **Anais...** Caxambu, MG, 2007.

BORDIGNON, T. A inclusão das crianças de seis anos no ensino fundamental e o processo de alfabetização. In: 16o CONGRESSO DE LEITURA DO BRASIL, 2007. **Anais...** São Paulo, Campinas, UNICAMP, jul. 2007.

FERREIRA, C.R. Ensino Fundamental de Nove Anos: reflexões sobre o currículo. XIV ENDIPE. **Anais...** Porto Alegre: ENDIPE, 2008. 1 CD-ROM.

GORNI, Doralice Aparecida Paranzini. Ensino Fundamental de 9 anos: estamos preparados para implantá-lo? Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 15, n 54, jan./mar. 2007.

GOULART, C. Crianças de seis anos na escola de nove anos: cultura lúdica e cultura escrita sem antagonismos. In: V SEMINÁRIO LINGUAGENS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, 2007, UNICAMP, Campinas. **COLE - Congresso de Leitura**. Disponível em: <http://www.alb.com.br/anais16/prog_pdf/prog13_02a.pdf> Acesso em: 06 jun. 2016.

KRAMER, Sônia. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais do Brasil: Educação infantil e/é fundamental. **Educação & Sociedade**, Campinas, Especial, v. 27, n.96, p. 797-818, out.2006

MARTINS, Ângela Maria. Os municípios e as escolas de nove anos: dilemas e perspectivas. Fundação Carlos Chagas. **Difusão de ideias**, set. 2007. Disponível em: < www.fcc.org.br/.../paper_municipios_escola_nove_anos_dilemas_perspectivas.pdf>. Acesso em:06 jun. 2016.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual De Educação (CEE/MG). Secretaria de Estado de Educação. **Parecer nº 1132/97**. Disponível em: < www.cee.mg.gov.br/> Acesso em: 15 maio 2016.

_____. **Ciclo Inicial de Alfabetização/Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, 2003.

_____. Decreto nº 43.506, de 06 de agosto de 2003. Institui o Ensino Fundamental de nove anos na rede estadual de Minas Gerais. **Diário do Executivo**, Belo Horizonte, 07 ago. 2003a. p. 8.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução nº 469**, de 22 de dezembro de 2003.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução nº 430**, de 07 de agosto de 2003.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução nº 521**, de 02 de fevereiro de 2004.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Orientação SEE nº 01**, de 5 de fevereiro de 2004

MORO, Catarina. Controvérsias e desafios apontados pelas primeiras Pesquisas divulgadas em eventos científicos sobre o 1ºano do ensino fundamental de 9 anos.In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 2009. **Anais...** Curitiba: PUC PR, 2009.

PACHECO, S. M. O primeiro ano do ensino fundamental de nove anos: tempos de transição e oportunidade para (re) pensar a escolarização da infância. XIV ENDIPE. **Anais...** Porto Alegre: ENDIPE, 2008. 1 CD-ROM

PEDROSA, Michela Vaz. **A criança de seis anos no Ensino Fundamental na perspectiva de mães e professoras.**

Dissertação - Universidade Federal de Viçosa, 2011.

RAPOPORT, A. Adaptação ao primeiro ano do ensino fundamental.

In: XIV NDIPE. **Anais...** Porto Alegre: ENDIPE, 2008. 1 CD-ROM

REIS, Magali dos. O Processo de Implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos Obrigatório em Minas Gerais: Questões e Tensões. **Revista Contrapontos – Eletrônica**, v. 11; n.2; p.134-142, maio/ago. 2011.

VIEIRA, Livia M. Fraga; SANTOS, Lucíola de C. P. Agora seu filho entra mais cedo na escola: a criança de seis anos no ensino fundamental de nove anos em Minas Gerais. **Educação e Sociedade**, v.27, n. 96, p. 775-796, 2006.

Recebido: 09/09/2016

Aprovado: 20/09/2016